



CPPAD

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

Fevereiro de 2010



Reitor
Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Vice-Reitor
Horacio Schneider

Presidente da CPPAD
José Guilherme Barbosa Dergan

SUMÁRIO

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

Boletim da CPPAD

1.	SINDICÂNCIA	3
1.1	DESIGNAÇÃO	3
1.2	RECONDUÇÃO	6
1.3	PRORROGAÇÃO	9
2.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	10
2.1	DESIGNAÇÃO	10
2.2	PRORROGAÇÃO	12
3.	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO	12
3.1	DESIGNAÇÃO	12

1 SINDICÂNCIA**1.1 DESIGNAÇÃO**

PROCESSO:	002400/2009
PORTARIA:	488/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 002400/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: FABIO DE ASSIS MELLO, Professor de 3º Grau – ITEC;</p> <p>Membro: HELENA DE NAZARE MACHADO DA LUZ, Assistente em Administração – ICS.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.622/2009, de 08 de setembro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	025473/2008
PORTARIA:	493/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025473/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: SELMA AMORAS PINTO, Assistente em Administração – ICA;</p> <p>Membro: JOANA MARIA MONTEIRO HOLANDA DE LIMA, Assistente em Administração – IFCH.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 1.577/2009, de 24 de abril de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	025741/2009
PORTARIA:	494/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025741/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: ROSANA PAULA DE OLIVEIRA SOARES, Professor do 3º Grau – ITEC;</p> <p>Membro: SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ, Professor do 3º Grau – ICESA.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 4.606/2009, de 26 de novembro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	023109/2009
PORTARIA:	496/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 023109/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA, Técnico em Hidrologia – PROGEP;</p> <p>Membro: ALESSANDRA LILIANE NASCIMENTO DA ANUNCIAÇÃO BORGES, Assistente em Administração – ICJ;</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	018633/2009
PORTARIA:	497/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 018633/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: SANDRA SUELY CANICEIRO MARTINS, Assistente em Administração – ICB;</p> <p>Membro: TANIA MARA DE MELO, Assistente em Administração – IFCH;</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	016924/2009
PORTARIA:	498/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 016924/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/1990:</p> <p>Presidente: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Analista de Tecnologia da Informação – CTIC;</p> <p>Membro: MARIA LUIZA DE FARIAS BASTOS, Assistente em Administração – Escola de Aplicação.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/1990.</p> <p>Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 4.121/2009, de 14 de outubro de 2009, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	021701/2009
PORTARIA:	464/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 021701/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.239/2009, de 21 de outubro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo supracitado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	024152/2009
PORTARIA:	465/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 024152/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.608/2009, de 26 de novembro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo supracitado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	014556/2009
PORTARIA:	466/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 014556/2009,</p> <p style="text-align: center;">CPPAD Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.607/2009, de 26 de novembro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo supracitado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	005716/2008
PORTARIA:	467/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 005716/2008,</p> <p style="text-align: center;">RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.593/2009, de 06 de maio de 2008, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo supracitado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p>Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

PROCESSO:	025199/2008
PORTARIA:	468/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025199/2008,</p>	

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.645/2009, de 26 de novembro de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo supracitado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **30 (trinta)** dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	002119/2010
PORTARIA:	469/2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 002119/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.846/2009, de 15 de maio de 2009, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo nº 002367/2006, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **30 (trinta)** dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	011385/2003
PORTARIA:	483/2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 011385/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 4.516/2008, de 11 de novembro de 2008, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no processo supracitado, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **30 (trinta)** dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

1.3 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	039179/2009
PORTARIA:	4.967/2009
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 039719/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 4.683/2009, a partir do dia 30.12.2009.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 28 de dezembro de 2009.</p>	

PROCESSO:	025423/2008
PORTARIA:	07/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025423/2008,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 4.609/2009, a partir do dia 30.12.2009.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de janeiro de 2010.</p>	

PROCESSO:	025199/2008
PORTARIA:	08/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 025199/2008,</p> <p style="text-align: center;">RESOLVE:</p> <p style="text-align: center;">Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 4.645/2009, a partir do dia 30.12.2009.</p> <p style="text-align: center;">Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de janeiro de 2010.</p>	

PROCESSO:	024152/2009
PORTARIA:	18/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 024152/2009,</p> <p style="text-align: center;">RESOLVE:</p> <p style="text-align: center;">Prorrogar, nos termos do Artigo 145, Parágrafo único da Lei 8.112/1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 4.608/2009, a partir do dia 30.12.2009.</p> <p style="text-align: center;">Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 05 de janeiro de 2010.</p>	

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

2.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	015068/2009
PORTARIA:	487/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 015068/2009,</p>	

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/1990:

Presidente: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS REGO, Professor de 3º Grau – ICJ;

Membro: EVELINE DE JESUS PEREIRA RECIO, Economista – NUMA;

Membro: LEA DO SOCORRO COLARES LEÃO, Assistente em Administração – ICESA.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/1990.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boletim da CPPAD

PROCESSO:	018225/2004
------------------	--------------------

PORTARIA:	490/2010
------------------	-----------------

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 018225/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:

Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA – Técnico em Hidrologia – PROGEP;

Membro: NORMA SUELI MONTE DE ASSIS - Administrador – Museu da UFPA;

Membro: ROSA MARIA CORDEIRO GAMA – Bibliotecário-Documentalista – Museu da UFPA;

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Destituir a Comissão designada pela Portaria nº 3.526/2008, de 08 de setembro de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	009588/2009
------------------	--------------------

PORTARIA:	532/2010
------------------	-----------------

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 009588/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei nº 8.112/1990:

Presidente: FRANCISCO RICARDO NEGRI, Professor de 3º Grau – Campus Altamira;

Membro: SIMÃO LINDOSO DE SOUZA, Professor de 3º Grau – Campus Altamira;

Membro: MARCOS ROGERIO FERREIRA DA SILVA, Assistente em Administração – Campus Altamira.

Art. 2º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 152 da Lei 8.112/1990.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2.2 PRORROGAÇÃO

PROCESSO:	013003/2009
PORTARIA:	482/2010
<p>O VICE – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 013003/2009,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Prorrogar, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/1990, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo supracitado, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 4.660/2009, a partir do dia 30.01.2010.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de janeiro de 2010.</p>	

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO RITO SUMÁRIO

3.1 DESIGNAÇÃO

PROCESSO:	008857/2009
PORTARIA:	489/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 008857/2009,</p> <p>RESOLVE:</p>	

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 140 e 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:

Presidente: KARLA NAZARETH CORREA DE ALMEIDA – Professor do 3º Grau – ICED;

Membro: JOSÉ MARIA SOARES RODRIGUES – Professor do 3º Grau - ICED

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de **30** (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO:	010013/2005
PORTARIA:	503/2010
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 010013/2005,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar os fatos constantes do processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 140 e 148 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p>Presidente: ROSENEIDE DOS SANTOS TAVARES – Professor do 3º Grau – ICS;</p> <p>Membro: JOSÉ MARIA BARRETO DE JESUS – Professor do 3º Grau – ICS.</p> <p>Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 3º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p>Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 7º do artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p>Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	